



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



EDITAL Nº 02/2025
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DE ALUNOS PARA O MESTRADO E DOUTORADO
NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

Processo NUP 23088.012870/2025-71

Em conformidade com o disposto no Regimento Geral da UNIFEI, Art. 182, e as Resoluções do CEPEAd nº 95/2018, de 04/07/2018, e nº 05/2022, de 28/09/2022, a **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)** e a **Coordenação do Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA MECÂNICA (PPG-EME)** da **Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)** **FAZEM SABER** que estarão abertas, no período de **30 de maio de 2025 até 23 de junho de 2025**, as inscrições para **processo seletivo de alunos regulares** para ingresso no **2º semestre de 2025** no curso de **mestrado e doutorado** e para seleção para **concessão de bolsas de estudos oferecidas pelo programa**, nos termos em que segue.

1. OBJETIVO

1.1. Este Edital objetiva a seleção de candidatos para ingresso no MESTRADO/DOUTORADO do Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA MECÂNICA da UNIFEI, visando à formação de recursos humanos de alto nível nas áreas de atuação do programa.

1.2. Este edital objetiva também promover a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas de MESTRADO e DOUTORADO disponíveis no Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA MECÂNICA da UNIFEI e são concedidas para fomento e apoio financeiro de despesas vinculadas às atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas dos bolsistas.

1.3. Através da concessão de bolsas de estudos institucionais e de agências públicas de fomento, a UNIFEI espera os seguintes resultados:

I- Subsidiar financeiramente as atividades acadêmicas, científicas e tecnológicas desenvolvidas pelos alunos bolsistas no decorrer do curso, com vistas à titulação de Mestres e Doutores;

II- Proporcionar apoio financeiro para que o corpo discente dos Programas de Pós-Graduação alcance excelência acadêmica, científica e tecnológica;

III- Fomentar a manutenção dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu avaliados pela CAPES com nota igual ou superior a 03 (três);

IV- Contribuir para que os Programas de Pós-Graduação apoiados com cotas de bolsas de estudo aprimorem seus conceitos na avaliação da CAPES.

1.4. Serão consideradas neste edital as bolsas de mestrado e/ou doutorado disponíveis e as que serão disponibilizadas até dezembro de 2025.

2. PERFIL DO INGRESSANTE

2.1. Podem se candidatar:

2.1.1. Ao MESTRADO, portadores de diploma de GRADUAÇÃO, ligados às seguintes áreas de conhecimento: Engenharia Mecânica ou Engenharias afins.

2.1.2. Ao DOUTORADO, portadores de diploma de MESTRADO, ligados às seguintes áreas de conhecimento: Engenharia Mecânica ou Engenharias afins.

2.1.3. Podem também candidatar-se neste processo seletivo de bolsistas SOMENTE: a) os alunos regulares com matrícula vigente; e b) aqueles que ingressaram nos semestres 2024.2 e 2025.1 (se mestrado), e 2022.2, 2023.1, 2023.2, 2024.1, 2024.2 e 2025.1 (se doutorado), desde que não estejam na condição de bolsistas e cumpram todos os requisitos previstos neste edital.

2.1.4. Portadores de diploma de outras áreas poderão ser admitidos a critério da Comissão Julgadora. O deferimento ou indeferimento da admissão serão definidos na etapa “Homologação das Inscrições”, que prevê recurso ao candidato.

2.1.5. Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação (ou certificado de conclusão da graduação, para a seleção do mestrado) ou de mestrado (ou certificado de conclusão do mestrado, para a seleção de doutorado), poderá participar do processo seletivo, mediante declaração de previsão de conclusão de curso /ou edital de defesa de mestrado. Contudo, caso aprovado, a apresentação do diploma ou certificado de conclusão será obrigatória para a realização da matrícula.

2.1.6. Caso sejam apresentados certificados de conclusão para a realização das matrículas: no **nível mestrado**, o documento deverá especificar, obrigatoriamente, a data em que ocorreu a colação de grau, ou indicar que o candidato já cumpriu todos os requisitos para conclusão do curso e data de previsão da sua colação de grau; no **nível doutorado**, o documento deverá especificar, obrigatoriamente, a data em que ocorreu a defesa de mestrado e indicar, explicitamente, que o candidato já cumpriu todos os requisitos necessários para obtenção do título de mestre.

2.1.7. A não apresentação da documentação indicada neste edital, nos prazos estabelecidos para matrícula pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unifei, implicará em perda da vaga para a qual o candidato foi aprovado.

2.2. Espera-se que o ingressante possua o perfil em que se evidenciem as seguintes características:

I. Iniciativa própria e proatividade;

II. Comportamento rigorosamente ético e honesto;

III. Habilidade para trabalhar de forma independente;

IV. Bom domínio da gramática e escrita da língua portuguesa;

V. Habilidade na leitura e escrita de textos técnicos em inglês;

VI. Responsabilidade, pontualidade e organização;

VII. Respeito a prazos;

VIII. Participação nas atividades do grupo a que estiver vinculado, tais como seminários, projetos, reuniões, eventos, etc.;

IX. Desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa alinhada aos projetos de pesquisa de seu potencial orientador.

2.3. Para o processo seletivo de mestrado, poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de graduação obtido em instituição de outro país, desde que o original seja acompanhado de tradução juramentada, ou mesmo seja revalidado por universidade brasileira ou obedeça a Resolução *Ad referendum* nº 27 da CSPPG de 19/08/2021 ou outra que venha a substituí-la.

2.4. Para o processo seletivo de doutorado, poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de mestrado obtido em instituição de outro país, desde que o original seja acompanhado de tradução juramentada, ou mesmo seja reconhecido por universidade brasileira ou obedeça a Resolução *Ad referendum* nº 27 da CSPPG de 19/08/2021 ou outra que venha a substituí-la.

3. SOBRE O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

3.1. As Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA MECÂNICA da UNIFEI estão listadas em:

<https://ppg-eme.unifei.edu.br/apresentacao/areas-de-concentracao/>.

3.2. O corpo docente do programa, que atua na orientação dos alunos, pode ser consultado em: <https://ppg-eme.unifei.edu.br/corpo-docente/>.

4. VAGAS

4.1. A seleção de candidatos ao MESTRADO/DOCTORADO obedecerá a Resolução do CEPEAd nº 7/2023, de 28/09/23 e ocorrerá pelo Sistema de Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas.

4.2. Todos os candidatos concorrerão pelo Sistema de Ampla Concorrência.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, deverão assinalar o grupo social pelo qual pretendem concorrer à reserva de vagas no momento da inscrição.

4.4. As vagas destinadas ao Sistema de Reservas de Vagas poderão ser ocupadas por candidatos do Sistema de Ampla Concorrência, assim como as vagas destinadas à Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por candidatos do Sistema de Reservas de Vagas, exceto no caso das vagas reservadas como suplementares.

4.5. O Sistema de Reservas de Vagas destina-se aos candidatos pertencentes aos seguintes grupos sociais, informações complementares, vide **Anexo A**:

- a) Pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;
- b) pessoas autodeclaradas indígenas (refere-se apenas a nativos do Brasil);
- c) pessoas autodeclaradas quilombolas;
- d) pessoas com deficiência.

4.6. Serão selecionados 10 candidatos ao MESTRADO e 10 candidatos ao DOCTORADO, distribuídos indistintamente entre as áreas de concentração do Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA MECÂNICA, conforme descritas no Quadro 1 abaixo.

QUADRO 1: LISTAGEM DO NÚMERO DE VAGAS DE ACORDO COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Áreas de Concentração	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas Reservadas para Negros	Vaga Suplementar Indígenas*	Vaga Suplementar Quilombola*	Vaga Suplementar Pessoa com deficiência*
Mestrado (TFMF)	04	01	01	01	01
Mestrado (PMP)	04	01			
Doutorado (TFMF)	04	01	01	01	01
Doutorado (PMP)	04	01			

***As vagas suplementares não preenchidas não se reverterem para a ampla concorrência.**

4.7. Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e ou modalidade de reserva de vagas após a inscrição no processo seletivo ter sido realizada.

4.8. A orientação do aluno pode ser feita por qualquer professor do Programa de Pós- Graduação, como apresentado em: <https://ppg-eme.unifei.edu.br/corpo-docente/>.

4.9. O curso de MESTRADO/DOCTORADO é **gratuito** com atividades divididas entre aulas e atividades de pesquisa.

5. DAS BOLSAS DE ESTUDO

5.1. As bolsas de estudo consistem em pagamentos na forma de depósito mensal realizado pela agência de fomento (CAPES/FAPEMIG/CNPq) diretamente na conta corrente do aluno bolsista, no valor de R\$2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais se CAPES e CNPq, e no valor de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais) mensais se FAPEMIG para mestrado, e de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais se CAPES e CNPq, e no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais se FAPEMIG para doutorado, até o prazo máximo de concessão.

5.2. Há previsão de 03 bolsas de Mestrado a serem implementadas no segundo semestre de 2025, para os alunos classificados **independente do Sistema de Vagas em que estiver participando neste edital**, assim distribuídas por agências de fomento e programa:

a) CAPES – Programa Demanda Social:

03 cotas de mestrado no 2º semestre de 2025.

5.2.1. A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA MECÂNICA da UNIFEI, para evitar ociosidade de cotas de bolsas de estudo, poderá decidir pela mudança da agência concedente de bolsa durante o período de concessão.

5.2.2. A aceitação do aluno bolsista à mudança da agência se dará mediante a entrega do Termo de Compromisso de bolsista devidamente assinado.

5.3. Cada bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, até atingir o 24º (vigésimo quarto) mês de matrícula no mestrado, se atendidas as seguintes condições:

I – Dedicção ao curso de Mestrado;

II – Recomendação da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA MECÂNICA, sustentada pelo Formulário de Avaliação Semestral;

III – Matrícula semestral em Acompanhamento do Plano de Dissertação;

IV – Aprovação em todas as disciplinas e/ou atividades acadêmicas desde a concessão da bolsa;

V – Continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

5.4. Semestralmente serão feitas avaliações listadas nos itens do subitem 5.3 para a manutenção da bolsa.

5.5. Após o 6º (sexto) mês de matrícula no Mestrado, a concessão e/ou continuidade da bolsa exigem que o Plano de Trabalho de Dissertação esteja aprovado.

5.6. Na apuração do limite de duração das bolsas do subitem 5.3, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, não somente aquelas advindas de outro programa de bolsas da agência concedente, mas também das demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro.

5.7. Serão classificados os alunos, **independente do Sistema de Vagas em que estiver participando neste edital**, por ordem decrescente de classificação, desde que suas notas não sejam inferiores à 50% da pontuação máxima na prova de conhecimento, estes alunos ficarão aguardando disponibilização de cotas de bolsa não previstas ou desistência.

5.8. A classificação em lista de espera NÃO garante a implementação da bolsa.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Os dados e informações pessoais solicitados através deste processo seletivo serão tratados e poderão ser compartilhados pela Unifei, desde que em estrita concordância com o regimento previsto pela Política de Proteção de Dados Pessoais da Unifei vigente e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, ficando os titulares de dados pessoais resguardados quanto a todos os direitos que lhe são devidos.

6.2. Os dados e informações pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo serão armazenados e eliminados pela Unifei, conforme previsto pela Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), utilizada no âmbito do Poder Executivo Federal Brasileiro, e em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, da seguinte forma:

I. Candidatos aprovados - Enquanto mantiver o vínculo de aluno com a instituição de ensino e até 5 anos após sua formação;

II. Candidatos não aprovados - Até 2 anos após sua participação no processo seletivo.

6.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se responsabilizará pelo cumprimento das Leis nº 13.709, de 14/08/2018, e nº 13.853, de 08/07/2019, no que diz respeito ao uso de dados e informações pessoais dos alunos de pós-graduação da Unifei, no que pertine ao oferecimento de serviços educacionais relacionados ao ensino e pesquisa.

6.4. As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, no período de **30/05/2025 a 23/06/2025, exclusivamente** pelo SIGAA UNIFEI - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, através do endereço:

https://sigaa.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S.

6.5. Somente serão consideradas inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido, que apresentem cópias digitais (formato PDF) da documentação completa solicitada abaixo:

a) Se candidatura para mestrado: Diploma da graduação (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (para recém-formados) ou declaração de previsão de conclusão de curso;

b) Se candidatura para doutorado: Diploma do Mestrado (frente e verso) ou declaração de conclusão do curso ou declaração de previsão de conclusão de curso ou edital de defesa de mestrado;

c) Histórico do nível acadêmico anterior (todas as páginas);

d) Currículo Lattes e todos os documentos comprobatórios relacionados. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser anexados, obrigatoriamente, na mesma ordem da tabela de pontuação do Currículo Lattes, disponibilizada no Anexo C deste Edital. O currículo e seus comprovantes deverão ser enviados em um **arquivo único arquivo digital** (PDF) com **identificação individual** dos itens de acordo com os números informados na tabela de pontuação

do Currículo Lattes;

d.1) Serão aceitos documentos comprobatórios nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola. Os demais idiomas serão aceitos desde que o original seja acompanhado de tradução juramentada.

d.2) Para o item 1.5 do Anexo C (Curso de curta duração), não serão aceitos cursos com duração de menos de 1 hora.

e) CPF (Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil);

f) Carteira de Identidade ou Registro Geral;

g) Passaporte atualizado ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Cédula de Identidade do país de origem (para candidatos estrangeiros).

6.5.1. Cada item mencionado deverá corresponder a um arquivo PDF separado.

6.5.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, durante ou após o período de inscrição.

6.5.3. A comprovação de que os documentos digitais fornecidos não correspondem aos seus originais pode configurar o delito de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

6.5.4. Caso necessário, traduções dos documentos emitidos em língua estrangeira para a língua portuguesa poderão ser solicitadas quando da matrícula.

6.5.5. As inscrições incompletas ou que não contenham todos os documentos solicitados serão indeferidas.

6.6. O Programa de Pós-Graduação não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar o preenchimento da ficha de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações e transferência de dados.

6.6.1. O Programa de Pós-Graduação recomenda aos candidatos para que não deixem para fazer sua inscrição e enviar a documentação necessária à análise dos candidatos no último dia de inscrição.

6.7. Candidatos com necessidades educacionais especiais que necessitam de condições específicas para realizar as etapas do processo seletivo deverão indicar no formulário de inscrição eletrônico o tipo e o grau de necessidade e deficiência, com expressa referência ao código correspondente à última versão da Classificação Internacional de Doença (CID).

6.7.1. Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, o candidato não terá assegurado o seu direito à realização das etapas considerando sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, porque não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

6.7.2. Não será aceito recurso de candidato com necessidades educacionais especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item do Edital.

6.8. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **24 de junho de 2025**, a qual poderá ser verificada através do Menu Últimas Notícia publicado na Área do Candidato no SIGAA ou na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

6.9. O candidato poderá apresentar pedido de recurso com relação à análise das inscrições, nos dias **25 e 26 de junho de 2025**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos

Interpostos, no SIGAA.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA MECÂNICA é composto de duas etapas avaliativas:

- a) **Etapla 1:** Prova de Conhecimento (Fase Eliminatória);
- b) **Etapla 2:** Análise do Currículo Lattes (Fase Classificatória).

7.2 Os resultados do desempenho dos candidatos em todas as etapas ficarão disponíveis para consulta pelos próprios candidatos no sistema SIGAA através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias e serão publicados na página de Editais em Andamento, através da página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

7.3. Uma Comissão Julgadora do Processo Seletivo, definida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação, será responsável pela homologação das inscrições (item 6) e pelas avaliações promovidas nas etapas do processo seletivo (item 7). Sua composição será divulgada na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> até o dia **27 de junho de 2025**.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTO (ELIMINATÓRIA)

8.1.1. A prova de conhecimento consiste numa etapa **eliminatória** do processo seletivo, de **caráter presencial**, e será realizada no dia **30 de junho de 2025 das 13:30h às 16:30h (horário de Brasília)**.

8.1.1.1. O candidato deverá apresentar, antes do início da prova, documento oficial com foto (carteira de identidade, carteira de motorista, passaporte, carteira funcional ou carteira de trabalho).

8.1.1.2. Não será permitida a entrada na sala de aula onde será realizada a prova aos candidatos que chegarem após seu início.

8.1.1.3. Candidatos com residência superior a 250 km da UNIFEI - Campus Itajubá - poderão realizar a Prova de Conhecimento em outra Instituição de Ensino Superior (IES), na mesma data e horário da prova a ser aplicada na UNIFEI, desde que um professor na IES seja responsável pela aplicação das provas.

8.1.1.3.1. A solicitação, analisada pelo Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, deve ser realizada pelo candidato, mediante justificativa entre os dias **24 e 25 de junho de 2025**, por meio de correio eletrônico enviado a posgrad.iem@unifei.edu.br, informando: motivo para a realização da prova em outra Instituição (IES); instituição (IES) onde a prova poderá ser realizada, desde que seja próxima a residência do solicitante; indicação de três possíveis docentes (incluir contatos, como e-mail) com prévia concordância e ciência da aplicação da prova no dia **30 de junho de 2025** das 13:30h às 16:30h (horário de Brasília).

8.1.1.3.2. A divulgação das solicitações deferidas ocorrerá até o dia **26 de junho de 2025** na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> onde o processo está divulgado.

8.1.1.3.3. Para os pedidos deferidos: cabe ao Programa de Pós-Graduação verificar e delegar a responsabilidade da aplicação da prova a um docente desta IES em questão. Será verificada e confirmada até o dia **27 de junho de 2025** a disponibilidade de um dos docentes informados no item 8.1.1.3.1 aplicar a prova.

8.1.1.3.4. Será encaminhado um documento a ser assinado pelo docente responsável pela aplicação da prova na IES indicada, declarando não possuir relação de parentesco com o candidato tais como: cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, ou ainda, amizade íntima ou inimizade notória.

8.1.1.3.5. Será encaminhado um termo de confidencialidade a ser assinado pelo docente responsabilizando pela não divulgação prévia da prova, assim como a aplicação da prova exatamente no dia **30 de junho de 2025** das 13:30 h às 16:30h (horário de Brasília).

8.1.2. A prova será composta por questões DISSERTATIVAS com base nas referências listadas no Anexo B.

8.1.2.1. Serão aprovados 10 CANDIDATOS DO MESTRADO e 10 CANDIDATOS DO DOUTORADO para a segunda etapa, de acordo com a ordem decrescente de classificação, desde que suas notas não sejam inferiores a 50% da pontuação máxima da prova.

8.1.2.2. O número de candidatos aprovados, conforme o item anterior poderá ser maior se houver empates com a nota do último classificado.

8.1.3. O gabarito da prova e as notas obtidas pelos candidatos na etapa Prova de Conhecimento eliminatória serão divulgados a partir das 08:00h do dia **04 de julho de 2025**, na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> e através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

8.1.4. O candidato poderá solicitar e realizar vista de prova, entre os dias **04 e 07 de julho de 2025**, pelo e-mail posgrad.iem@unifei.edu.br (sem restrição de horário).

8.1.5. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias **08 e 09 de julho de 2025**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

8.2. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (CLASSIFICATÓRIA)

8.2.1. A análise do Currículo Lattes dos candidatos aprovados na PRIMEIRA etapa, juntamente com seus comprovantes, será realizada através dos critérios definidos pela Resolução nº 8/PRPPG/2024, de 29 de abril de 2024, **Anexo C** deste Edital.

8.2.1.1. A tabela que será utilizada pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo para atribuição de nota de cada candidato nesta etapa está apresentada no Anexo C1/ C2.

8.2.1.2. A pontuação obtida com análise do currículo fica limitada a 10 (dez) pontos. A pontuação que exceder esse limite será desconsiderada.

8.2.2. O resultado desta etapa será publicado até o dia **11 de julho de 2025**, na página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> e através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

8.2.2.1. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, nos dias **12 e 13 de julho de 2025**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

9. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO FINAL

9.1. Após finalizadas todas as etapas avaliativas de seleção e julgados todos os recursos, a Comissão Julgadora do Processo Seletivo realizará o cálculo da nota final de cada candidato.

- 9.2.** A Nota Final – NF do candidato será composta por: 60% correspondente à nota da Prova de Conhecimento; 40% correspondente à pontuação de Currículo Lattes (de acordo com os Anexos C e C1 deste Edital), calculada com até uma casa decimal.
- 9.3.** As Notas Finais (NF) e a classificação dos candidatos serão divulgadas no dia **14 de julho de 2025**, através da página <https://prppg.unifei.edu.br/editais/> ou do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.
- 9.3.1.** Em caso de empate será dada preferência na classificação ao **candidato de maior idade**.
- 9.3.2.** Sob nenhuma hipótese serão classificados os candidatos eliminados em etapas eliminatórias do processo seletivo.
- 9.3.3.** Sob nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração ou recurso após a divulgação da classificação final.
- 9.4.** O resultado final será homologado pela Assembleia do Programa de Pós-Graduação, ou mediante “*ad referendum*” do Coordenador do Programa.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá recorrer:

- a) do indeferimento de sua inscrição (item 6.9);
- b) da sua nota na etapa de prova de conhecimento (item 8.1.5) ou de nulidade de questão(ões) da referida prova;
- c) da sua nota na etapa de análise de currículo Lattes (item 8.2.2.1).

10.1.2. Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo.

10.1.3. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.2. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, no prazo legal, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

10.1.1. O pedido de recurso deverá apresentar a(s) justificativa(s) e devida argumentação para a sua impetração.

10.1.2. Será indeferido de plano o pedido de recurso entregue em forma ou data diferente ao estabelecido neste Edital ou que não apresente fundamentação sobre os pontos pelos quais está sendo impetrado.

10.3. A Comissão Julgadora do Processo Seletivo responderá às solicitações de recursos interpostos recebidas pelo SIGAA, o que poderá ser verificado individualmente pelo candidato, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA. As respostas aos recursos buscam atender ao disposto no art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

10.4. Caso o candidato não concorde com o resultado dos recursos interpostos durante o Edital, poderá de acordo com o Art. 69 dos Atos Normativos da UNIFEI - RESOLUÇÃO CEPEAd nº 95/2018, de 04 de julho de 2018, recorrer das decisões.

11. CONFIRMAÇÃO E REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 11.1.** Para os candidatos aprovados neste processo seletivo, para o nível **MESTRADO** ou **DOUTORADO**, a próxima etapa constará na **Confirmação de Matrícula**, cujo procedimento e datas para realização são estabelecidos e comunicados aos candidatos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI.
- 11.1.1.** As datas para Confirmação de Matrícula encontram-se previstas no Calendário Didático da Pós-Graduação (<https://prppg.unifei.edu.br/calendario/>).
- 11.2.** Após a etapa de Confirmação de Matrícula, as datas para **Realização de Matrícula no SIGAA**, encontram-se previstas no Calendário Didático da Pós-Graduação (<https://prppg.unifei.edu.br/calendario/>).
- 11.3.** A não efetivação da matrícula nas datas estabelecidas será considerado como desistência e implicará no cancelamento automático da aceitação para o curso.
- 11.4.** Durante todas as etapas de matrícula, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI enviará orientações ao e-mail do ingressante, fornecido pelo mesmo no ato da inscrição neste processo seletivo.
- 11.5.** É de responsabilidade do ingressante acompanhar e seguir as orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação com relação às etapas de matrícula, e o não comparecimento para efetivação de quaisquer dessas, nas datas estabelecidas, será considerado como desistência e implicará no cancelamento automático da aceitação para o curso.
- 11.6.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unifei não se responsabilizará por quaisquer problemas técnicos que impliquem no não-recebimento de e-mails e orientações enviadas aos ingressantes, devendo os mesmos buscarem o atendimento da referida Pró-reitoria em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos sobre o processo de matrículas, através dos contatos disponibilizados na página: <https://prppg.unifei.edu.br/cursos-stricto-sensu/matriculas-stricto-sensu/>.

12. CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 12.1.** As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação final dos candidatos, **independente do Sistema de Vagas em que estiver participando neste edital** e conforme a disponibilização das cotas/bolsas (vide item 5).
- 12.1.1.** As instruções para implementação das bolsas serão enviadas pela Coordenação de Recursos Financeiros e Bolsas da PRPPG, para o e-mail registrado no cadastro de Dados Pessoais do aluno no SIGAA.
- 12.2.** A aprovação e classificação dos candidatos às bolsas de estudo do Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA MECÂNICA para o semestre 2025.2 não garante a implementação da bolsa, pois dependerá da disponibilidade das cotas e do orçamento das agências concedentes (CAPES / FAPEMIG / CNPq) para o ano de 2025 e da aprovação do orçamento das bolsas Institucionais pelos Órgãos Colegiados responsáveis da Universidade Federal de Itajubá.
- 12.3.** Ao aceitar a bolsa, o aluno se sujeita a todas as normativas do programa da agência de fomento da qual sua cota se origina, e também as Resoluções da Câmara de Pesquisa de Pós-Graduação e decisões da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em ENGENHARIA MECÂNICA:
- a) CAPES – Programa da Demanda Social (DS):

<https://prppg.unifei.edu.br/financeiro/agencias/> <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a->

informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds

b) FAPEMIG – Programa de Apoio à Pós-Graduação (PAPG):

<https://prppg.unifei.edu.br/financeiro/agencias/> <http://www.fapemig.br/pt/>

c) CNPQ – Bolsas no País de Formação de Recursos Humanos em Nível de Pós-Graduação:

<https://prppg.unifei.edu.br/financeiro/agencias/> <http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao-bolsas-e-auxilios>

d) Programa de Institucional de Bolsas de Mestrado e Doutorado da UNIFEI:

<https://prppg.unifei.edu.br/bolsas-institucionais/>

e) Norma para concessão de Bolsas de Estudo *STRICTO SENSU* e resoluções da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação relativas às bolsas de estudos:

<https://atosnormativos.unifei.edu.br/sem-categoria/resolucao-cepead-no-05-de-28-de-setembro-de-2022/>

13. OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

13.1. São obrigações dos bolsistas dos Programas de Pós-Graduação:

I- Prestar informações fidedignas e verdadeiras na documentação entregue na PRPPG quando da implementação e/ou renovação de sua bolsa de estudo, estando sujeito às penalidades cabíveis em caso de averiguada fraude ou má-fé;

II- Manter os seus dados cadastrais atualizados no SIGAA (Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas) da UNIFEI;

III- Atualizar em seu Currículo da plataforma Lattes do CNPq a condição de bolsista de Programa de Pós-Graduação da UNIFEI e a agência concedente da bolsa;

IV- Ser assíduo às atividades acadêmicas de seu Programa de Pós-Graduação;

V- Tomar conhecimento e cumprir as normas e regras de seu Programa de Pós-Graduação;

VI- Inteirar-se e cumprir as normas e regras de concessão de bolsas de estudo;

VII- Atentar e cumprir os prazos definidos em seu Programa de Pós-Graduação para as diversas etapas durante o curso de Mestrado/Doutorado;

VIII- Instruir-se através das informações disponibilizadas na página da UNIFEI quanto aos procedimentos a serem seguidos para protocolo de solicitações e requerimentos;

IX- Estar sempre à disposição da PRPPG e da Comissão de Bolsas de seu Programa de Pós-Graduação para prestar informações ou esclarecimentos;

X- Em caso de dúvidas, procurar instruções junto ao seu orientador, ao coordenador, à PRPPG ou aos membros da Comissão de Bolsas, não cabendo a justificativa de falta de conhecimento para atos que desrespeitem as normas;

XI- Informar à coordenação de seu Programa de Pós-Graduação e/ou à PRPPG sempre que houver alteração em suas condições pessoais que interfiram na concessão da bolsa de estudo.

XII- Estabelecer com seu orientador um cronograma para o desenvolvimento de sua Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, e zelar pelo seu cumprimento;

XIII- Concluir o curso de Mestrado até o 24º mês de sua matrícula como aluno regular, ou até o 48º mês no caso de Doutorado, estando ciente que a não conclusão do curso acarretará em processo de ressarcimento dos valores recebidos em bolsas (devidamente corrigidos),

independentemente da quantidade de meses em que esteve na condição de bolsista;

XIV- Participar e comparecer a todas as atividades para as quais for convocado pela coordenação do Programa de Pós-Graduação ou pela PRPPG;

XV- Ser aprovado em todas as disciplinas e módulos curriculares durante o curso de Mestrado/Doutorado;

XVI- Cumprir o estágio de docência, quando exigido pela agência nacional de fomento concedente da bolsa ou pelo Programa de Pós-Graduação do aluno bolsista.

13.2. Será revogada a concessão da bolsa de estudo, com o consequente ressarcimento à Universidade e/ou à agência nacional de fomento de todos os valores de mensalidades devidamente corrigidos:

I – se apurada omissão de percepção de remuneração, vencimento ou apoio financeiro concedido por agência de fomento, quando da candidatura à bolsa de estudo;

II – se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão da bolsa de estudo não teria ocorrido;

III – se houver o desligamento do programa de Mestrado ou Doutorado, exceto quando comprovado que o desligamento decorreu de caso fortuito, força maior ou doença grave; ou

IV – se houver acúmulo indevido da bolsa de estudo com complementação financeira de outras fontes.

14. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

14.1. As datas definidas para a realização de todas as etapas referentes ao presente processo serão definidas pelo cronograma do Quadro abaixo.

QUADRO 2: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	INSTRUÇÕES
Inscrições 30/05/2025 a 23/06/2025		
<i>Realização das Inscrições</i>	30/05/2025 até 23:59h do dia 23/06/2025	Realizadas exclusivamente via SIGAA.
<i>Divulgação das inscrições homologadas</i>	24/06/2025	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<i>Interposição de recursos (Inscrições indeferidas)</i>	25/06/2025 a 26/06/2025	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos
<i>Divulgação das Comissões Julgadoras</i>	Até 27/06/2025	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Etapa 1 - Prova de Conhecimento 30/06/2025 a 10/07/2025		
<i>Realização da Prova de Conhecimento</i>	30/06/2025	Instruções para realização da prova serão enviadas por e-mail.

<i>Divulgação das notas da prova</i>	04/07/2025	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<i>Solicitação de vistas de prova</i>	04/07/2025 a 07/07/2025	Via e-mail disponibilizado no edital
<i>Interposição de recursos (Prova de Conhecimento)</i>	08/07/2025 a 09/07/2025	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos
<i>Divulgação dos aprovados na Prova de Conhecimento e convocação para Etapa 2</i>	10/07/2025	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
Etapa 2 - Análise do Currículo Lattes 11/07/2025 a 14/07/2025		
<i>Análise do Currículo Lattes dos candidatos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo</i>	Até 11/07/2025	Realizada pela Comissão de acordo com o Anexo C1
<i>Divulgação dos resultados da Etapa 2</i>	Até 11/07/2025	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<i>Interposição de recursos (Currículo Lattes)</i>	12/07/2025 a 13/07/2025	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos
<i>Respostas aos recursos interpostos</i>	14/07/2025	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos
Divulgação dos resultados 14/07/2025		
<i>Divulgação da Nota Final e Resultado Final</i>	14/07/2025	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<i>Período para Confirmação de Matrícula</i>	Previsto para 21/07/2025 a 23/07/2025	Exclusivamente via preenchimento de formulário específico, disponibilizado na página do programa.
<i>Período para realização de Matrículas em disciplinas e/ou atividades</i>	Previsto para 30/07/2025 a 03/08/2025	Realizado de maneira online, nas datas especificadas pelo Calendário Didático da PRPPG
<i>INÍCIO DAS AULAS</i>	Previsto para 11/08/2025	-

14.2. As alterações nas datas previstas neste Edital serão notificadas aos candidatos, em tempo hábil, por e-mail e publicadas no site <https://prppg.unifei.edu.br/editais/>.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de validade deste concurso expirará em dezembro/2025.

15.2. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições

estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

15.3. Os arquivos eletrônicos de todos os documentos apresentados pelos candidatos não selecionados ficarão armazenados no sistema SIGAA por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.

15.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo.

Itajubá, 28 de maio de 2025.

Profa. Dra. Vanessa Silveira Barreto Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Luiz Antonio Alcântara Pereira
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

ANEXO A – Sistema de Reserva de Vagas

A RESOLUÇÃO CEPEAd nº 7 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023: Dispõe sobre o Programa de ações afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e pessoas com deficiência para ingresso nos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu ofertados pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI). Pode ser consultada em: <https://prppg.unifei.edu.br/normas-e-regulamentos-prppg/>

Art. 6º O egresso dos cursos de **graduação** ofertados pela UNIFEI cujo acesso tenha ocorrido por meio de reserva de vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas e “com deficiência” e que tenha sido submetido aos procedimentos de heteroidentificação, estará isento da obrigatoriedade de se apresentar perante a comissão, prevista nos editais de seleção de candidatos às vagas ofertadas pelos programas de **pós-graduação**.

MODALIDADES OFERTADAS NOS EDITAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

- a) MODALIDADE AC – Ampla Concorrência.
- b) MODALIDADE APP- Candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- c) MODALIDADE I - Candidatos indígenas.
- d) MODALIDADE Q - Candidatos quilombolas.
- e) MODALIDADE PCD – Pessoa com deficiência.

DAS VAGAS RESERVADAS

AUTO DECLARADOS

PRETOS E PARDOS

Os candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas para os cursos de Pós-Graduação da UNIFEI deverão preencher a autodeclaração de pessoas pretas, pardas ou indígenas ou quilombolas (ANEXO A1) e submeter-se à análise da comissão de heteroidentificação.

Para comprovação da veracidade das autodeclarações dos candidatos aprovados nas modalidades de vagas reservadas para pretos e pardos os mesmos deverão submeter-se à análise da comissão de heteroidentificação, o que ocorrerá antes da matrícula nos Cursos de Pós-Graduação.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma Comissão de Heteroidentificação Racial, nomeada pelo reitor da UNIFEI para essa finalidade. As portarias de nomeação podem ser consultadas no endereço eletrônico (<https://prppg.unifei.edu.br>).

O candidato que se autodeclarou a uma vaga reservada para pretos e pardos, quando convocado, será orientado a se apresentar para o procedimento de veracidade de sua autodeclaração, em data e horário definidos para o procedimento de veracidade de sua autodeclaração.

Para candidatos de Itajubá e Itabira, o procedimento de veracidade de autodeclaração será feito por meio de uma conferência virtual por sistema on-line (ferramentas de tecnologia de informação e comunicação TIC).

O dia/horário e o link para acesso à sala on-line serão enviados pela Comissão de Heteroidentificação

para o e-mail cadastrado.

O candidato deve ficar atento ao seu e-mail, inclusive na “Caixa de Spam”.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIFEI não se responsabiliza se o candidato não conseguir realizar a videoconferência com a Comissão de Heteroidentificação por motivo de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação (internet), bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem a conexão.

O procedimento da Comissão de Heteroidentificação com o candidato será registrada em áudio e vídeo.

É vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento de heteroidentificação, ou seja, cabe somente à UNIFEI a gravação oficial.

O candidato, durante a conferência virtual com a Comissão de Heteroidentificação, NÃO poderá fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.

Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e o candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra.

A heteroidentificação do autodeclarado será feita exclusivamente com base no fenótipo (características observáveis) do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade (pais, avós etc.). Além da cor da pele serão consideradas outras características fenotípicas, tais como: tipo de cabelo, formato do nariz e lábios, não sendo admitida uma autodeclaração baseada exclusivamente em ascendência de pessoa negra.

Candidatos que já passaram pela Comissão de Heteroidentificação em anos anteriores, não serão novamente submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

Será considerado deferido o candidato que atender todos os requisitos estabelecidos a seguir:

a) envio, via formulário da PRPPG, da Autodeclaração de Cor (ANEXO A1): preenchida e assinada pelo candidato (único documento aceito para comprovação racial); Link abaixo:

<https://forms.gle/sDaM6CvMdTfrs3xJ7> **Para preenchimento indicamos utilizar e-mail: @gmail**

b) comparecimento e permanência do candidato na sala on-line até a finalização da heteroidentificação ou participação na conferência virtual agendada;

c) apresentação de traços fenotípicos, que caracterizem o candidato como preto ou pardo.

O indeferimento ocorre quando o candidato não tiver heteroidentificados traços fenotípicos que o caracterizem como preto ou pardo por decisão da maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, ou quando, devidamente notificado, não comparecer para o procedimento de heteroidentificação (indeferimento por ausência).

O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, não terá direito a recurso

e nem a autorização para designação de uma nova data para a realização do procedimento.

Os resultados das análises de heteroidentificação serão divulgados no endereço: <https://prppg.unifei.edu.br>).

Se indeferido, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação oficial no site da PRPPG do indeferimento. Os recursos deverão ser enviados para o email: posgrad@unifei.edu.br.

O candidato que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, para o email: posgrad@unifei.edu.br, o candidato será comunicado sobre o novo procedimento de heteroidentificação, através do e-mail cadastrado, no prazo de até 01 (um) dia útil.

O novo procedimento de heteroidentificação será feito por membros da Comissão, nomeada pelo reitor, diferentes daqueles que participaram do primeiro, observando-se a composição mínima e a diversidade da Comissão. Do resultado do novo procedimento de avaliação não caberá recurso.

INDÍGENAS

A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados indígenas aprovados nas modalidades de vagas reservadas a candidatos autodeclarado indígena no ato da matrícula digital:

- a)** a Autodeclaração Indígena (AI) assinada (Anexo I);
- b)** a Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- c)** a Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas.

QUILOMBOLAS

A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados quilombolas aprovados na modalidade de vagas reservadas, AQ, deverá apresentar, no ato da matrícula digital, será:

- a)** a Autodeclaração Quilombola assinada (Anexo I);
- b)** a Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;
- c)** a Certidão da Fundação Cultural Palmares de que o candidato quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para efeito de comprovação de deficiência, aplicar-se-á o Procedimento para Análise de Laudo para Matrícula dos Ingressantes Cotistas com Deficiência. Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades PCD, candidatos que comprovem a condição de deficiência (documento para comprovação de deficiência PCD – ANEXO A2)

Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 14.768/2023, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

As portarias de nomeação podem ser consultadas no endereço eletrônico: <https://prppg.unifei.edu.br>).

A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificar se o laudo médico está de acordo com este edital e entrevistar o candidato através de uma conferência virtual por sistema on-line (ferramentas de tecnologia de informação e comunicação TIC), para os campi de Itajubá e Itabira.

A entrevista será registrada em áudio e vídeo.

É vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento para análise de laudo, ou seja, cabe somente à UNIFEI a gravação oficial.

A Comissão emitirá o parecer de deferido ou indeferido e o resultado da análise será publicado no endereço eletrônico <https://prppg.unifei.edu.br>.

Se indeferido, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação oficial no site da PRPPG do indeferimento. Os recursos deverão ser enviados para o email: posgrad@unifei.edu.br.

O candidato que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, para o email: posgrad@unifei.edu.br, o candidato será comunicado sobre o novo procedimento de heteroidentificação, através do e-mail cadastrado, no prazo de até 01 (um) dia útil.

Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico, com emissão de, no máximo, 01 (um) ano da data da matrícula.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nº 13.709/2018, os documentos e as informações pessoais requeridos neste edital são previstos em leis e/ou regulamentações específicas e são necessários para a análise e efetivação da matrícula do candidato em curso de graduação da UNIFEI.

As informações pessoais coletadas são utilizadas para registro de matrícula em curso de graduação. Também podem ser utilizadas para efeitos internos como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD.

O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados. A utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

ANEXO A1

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (OBRIGATÓRIA PARA AS MODALIDADES APP; I e Q).

Eu, _____, (nome completo)
candidato(a) ao curso de Pós-Graduação em _____,
no campus de _____, da Universidade Federal de Itajubá –
UNIFEI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, DECLARO que sou: () Preto(a) ()
Pardo(a) () Indígena () Quilombola.
(Importante: O(a) candidato(a) deverá assinalar somente uma opção.)

_____, _____, de _____, _____ (cidade)
(dia) (mês) (ano)

Assinatura do candidato

ANEXO A2

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (PCD)

Laudo médico original impresso, emitido em, no máximo 01 (um) ano da data de matrícula, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/1999 (alterado pelo Decreto no 5.296/2004), ou da Lei no 12.764/2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades descritas abaixo, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 13.146/2023, Decreto nº 3.298/99 (com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296/2004) e a Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista). No caso do Transtorno do Espectro Autista, o laudo deverá apresentar descrição do grau e áreas/funções afetadas.

a) Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida;

b) Deficiência Auditiva: limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses;

c) Deficiência Visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1) comunicação; 2) cuidado pessoal; 3) habilidades sociais; 4) utilização dos recursos da comunidade; 5) saúde e segurança; 6) habilidades acadêmicas; 7) lazer, e; 8) trabalho;

e) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do Espectro Autista: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Possui padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

ANEXO B - Referências Bibliográficas para Prova de Conhecimento

PARA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: TÉRMICA, FLUIDOS E MÁQUINAS DE FLUXO (TFMF)

TERMODINÂMICA:

1) Conceitos fundamentais; 2) Propriedades das substâncias puras; 3) Equações de estado; 4) Trabalho e Calor; 5) Primeira e Segunda Leis da Termodinâmica aplicadas a processos em regime permanente e transiente.

Bibliografia:

MORAN, M.J.; SHAPIRO, H.N. **Princípios de Termodinâmica para a Engenharia**, Ed. LTC. 2002.

VAN WYLEN, J.G.; SONNTAG, R.E.; BORGNAKKE, C. **Fundamentos da Termodinâmica**. Tradução da 6ª edição americana, Ed. Edgard Blücher. 2003.

MECÂNICA DOS FLUIDOS:

1) Lei de Newton da viscosidade (1687). 2) Distribuições de pressão hidrostática. 3) Equação da continuidade nas formas integral e diferencial. 4) Equação da quantidade de movimento linear nas formas integral e diferencial. 5) Aplicação da equação da energia para instalação com máquina de fluxo hidráulica. 6) Aplicação da equação de Bernoulli.

Bibliografia:

WHITE, F.M. **Mecânica dos Fluidos**, 8ª edição, McGraw-Hill, 2018.

FOX, R.W.; McDONALD, A.T.; PRITCHARD, P.J. **Introdução à Mecânica dos Fluidos**, 6ª edição, Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2006.

PARA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: PROJETO, MATERIAIS E PROCESSOS (PMP)

PROJETO:

1) Resistência dos Materiais: cargas combinadas (carga axial, cisalhamento transversal, flexão e torção) e estado plano de tensão.

Bibliografia:

HIBBELER, R.C. **Resistência dos Materiais**. 7ª Edição, Pearson, 2010.

BEER, F.P.; JOHNSTON, E.R. **Resistência dos Materiais**. 3ª edição, McGraw-Hill, 1996.

MATERIAIS E PROCESSOS DE FABRICAÇÃO:

1) A estrutura de Sólidos Cristalinos (Arranjos Atômicos); 2) Defeitos cristalinos (Imperfeições nos Arranjos Atômicos); 3) Propriedades Mecânicas dos Materiais Metálicos; 4) Fundamentos e Processos de Fundição de Metais; 5) Tratamentos Térmicos.

Bibliografia:

ASKELAND, D.R.; WENDELIN, W.J. **Ciência e Engenharia dos Materiais**. Cengage Learning, 2019.

GROOVER, M.P. **Introdução aos Processos de Fabricação**. LTC, 2014.

ANEXO C - RESOLUÇÃO 8/CSPPG/2024, de 29/04/2024

A Câmara Superior de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá (Unifei), de acordo com suas competências regimentais e, em conformidade com o que foi deliberado em sua 2ª Reunião extraordinária de 2024, realizada em 26 de abril de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a NORMA 001/PRPPG/2013, de 29 de maio de 2013.

Art. 2º Cada Programa de Pós-Graduação deverá propor tabela própria com a pontuação que será atribuída à avaliação de currículo vitae quando esta for utilizada como etapa nos editais dos processos seletivos dos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI e deverá constar no EDITAL do referido Processo Seletivo.

Modelo de Tabela: Atribuição de Pontos nas áreas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação (pode ser adaptado conforme necessidade do PPG)

Itens	Valor	
	Individual	Máximo
1. Formação Acadêmica		
1.1. Mestrado	5,0	5,0
1.2. Especialização (mínimo de 360 h)	2,0	2,0
1.3. Segunda graduação	1,0	1,0
1.4. Curso de média duração (mínimo 60, máximo 359 h)	0,2	1,0
1.5. Curso de curta duração (menos de 60h)	0,05	1,0
2. Atividade Acadêmica/Profissional		
2.1. Docência universitária \ Estágio docência - para graduados e por semestre	1,0	3,0
2.2. Atividade profissional em áreas afins relacionadas ao Mestrado - para graduados e por semestre	1,0	3,0
2.3. Participação como avaliador em Bancas de Conclusão de Curso (técnico, graduação e pós-graduação) - para graduados e por Banca	0,1	1,0
2.4. Tutoria (presencial ou não) em Cursos à Distância - por semestre	1,0	3,0
2.5. Orientação de Monitoria \ Assistência Didática - por semestre	1,0	3,0
2.6. Monitoria \ Assistência Didática (monitoria sem remuneração) - por semestre	1,0	3,0
3. Produção Bibliográfica/Técnica		
3.1. Artigo publicado/aceito – Qualis da Área		
3.1.1. Periódico A1	10,0	-
3.1.2. Periódico A2	8,5	-
3.1.3. Periódico B1	7,5	-
3.1.4. Periódico B2	5,0	-
3.1.5. Periódico B3	2,0	-
3.1.6. Periódico B4	1,0	-
3.1.7. Periódico B5	0,5	-
3.1.8. Artigo em periódico C/ Sem avaliação Qualis	0,1	1,0
3.2. Livros e capítulos com ISBN – publicado (ou aceito)		
3.2.1. Livro (com conselho editorial)	8,0	-
3.2.2. Livro (sem conselho editorial)	4,0	12,0
3.2.3. Organização de Livro (com ou sem conselho)	2,0	8,0
3.2.4. Capítulo de livro (com conselho editorial)	2,0	8,0

3.2.5. Capítulo de livro (sem conselho editorial)	1,0	5,0
3.3. Textos em jornais ou revistas (magazine) com vinculação ao tema de pesquisa proposto	2,0	8,0
3.4. Produção em eventos científicos		
3.4.1. Texto completo em Anais	1,0	8,0
3.4.2. Resumo simples e expandido em Anais	0,5	4,0
3.4.3. Conferência\ Palestra\ Comunicação\ Mesa redonda\ Paineis	0,5	2,0
3.4.4. Organização de eventos	0,5	2,0
3.5. Produção Técnica		
3.5.1. Coautoria/elaboração de projeto de pesquisa (submetido e aprovado)	1,0	4,0
3.5.2. Cursos ministrados menos 60h	0,1	1,0
3.5.3. Cursos ministrados mais 60h	0,3	3,0
3.5.4. Desenvolvimento de material didático ou instrucional (cartilhas, livros publicados sem ISBN) \ Editoração	0,2	1,0
3.5.5. Relatório de Pesquisa aprovado (ou com certificado de entrega) por Programas Institucionais	1,0	3,0
3.6. Monografia/Trabalho de conclusão de curso com defesa para Banca Examinadora	1,0	2,0
3.7. Monografia/Trabalho de conclusão de curso sem defesa para Banca Examinadora	0,2	1,0
4. Atividades de pesquisa		
4.1. Bolsista de Aperfeiçoamento (AP) ou Apoio Técnico (AT) - p/ graduados	5,0	10,0
4.2. Atividade de Iniciação Científica	5,0	10,0
4.3. Prêmios referentes a atividades de pesquisa	3,0	6,0
4.4. Orientação de alunos de graduação e/ou de especialização em projetos de pesquisa e/ou monografias/TCC - p/ graduados, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses)	1,0/2,0	5,0/10,0
4.5. Participação em pesquisa / estágio curricular e/ou extracurricular com interface na pesquisa <90h / >90h	1,0/2,0	5,0/10,0
5. Atividades de extensão		
5.1. Atividade de Extensão em Programa Institucional c/ bolsa >60h	2,0	10,0
5.2. Prêmios referentes a atividades de extensão	1,0	3,0
5.3. Orientação de alunos de graduação em projetos de Extensão - p/ graduados, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses)	1,0/2,0	3,0/6,0
5.4. Participação em projetos de extensão / estágio curricular e/ou extracurricular com interface na extensão <90h / >90h	1,0	3,0

ANEXO C1 – MODELO DE TABELAS DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO LATTES**Modelo de Tabela de Pontuação Currículo Lattes para candidatos nível MESTRADO**

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital Nº: _____

Nome do candidato: _____

Avaliador: _____

Modelo de Pontuação do Currículo Lattes (cada PPG deve definir o seu, conforme Resolução 8/2024 da CSPPG)

GRUPO I – Formação Acadêmica			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Título de especialização (mínimo 360 h)	2,0	2,0	
Segunda graduação	1,0	1,0	
Curso de média duração (mínimo 60, máximo 359 h)	0,2	1,0	
Curso de curta duração (menos de 60h)	0,05	1,0	
Total do Grupo I			
GRUPO II – Atividade Acadêmica/Profissional			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Atividade profissional em áreas afins relacionadas ao Mestrado – para graduados e por semestre	1,0	3,0	
Participação como avaliador em Bancas de Conclusão de Curso (técnico, graduação e pós-graduação) – para graduados e por Banca	0,1	1,0	
Tutoria em cursos à distância (por semestre)	1,0	3,0	
Monitoria (por semestre)	1,0	3,0	
Total do Grupo II (máximo 10 pontos)			
GRUPO III - Produção Bibliográfica/Técnica			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Artigo publicado (ou aceito) – Qualis da área DO PROGRAMA DE PÓS			
Periódico A1	10,0	-	
Periódico A2	8,5	-	
Periódico B1	7,5	-	
Periódico B2	5,0	-	
Periódico B3	2,0	-	
Periódico B4	1,0	-	
Periódico B5	0,5	-	
Artigo em periódico C/ Sem avaliação Qualis	0,1	1,0	
Livros e capítulos com ISBN – publicado (ou aceito)			
Livro (com conselho editorial)	8,0	-	
Livro (sem conselho editorial)	4,0	12,0	
Organização de Livro (com ou sem conselho)	2,0	8,0	
Capítulo de livro (com conselho editorial)	2,0	8,0	
Capítulo de livro (sem conselho editorial)	1,0	5,0	
Textos em jornais ou revistas (magazine) com vinculação ao tema de pesquisa proposto	2,0	8,0	
Produção em eventos científicos			
Texto completo em Anais	1,0	8,0	
Resumo simples e expandido em Anais	0,5	4,0	
Conferência\ Palestra\ Comunicação\ Mesa redonda\ Painel	0,5	2,0	
Organização de eventos	0,5	2,0	

Produção Técnica			
Coautoria/elaboração de projeto de pesquisa (submetido e aprovado)	1,0	4,0	
Cursos ministrados menos 60h	0,1	1,0	
Cursos ministrados mais 60h	0,3	3,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (cartilhas, livros publicados sem ISBN) \ Editoração	0,2	1,0	
Relatório de Pesquisa aprovado (ou com certificado de entrega) por Programas Institucionais	1,0	3,0	
Monografia/Trabalho de conclusão de curso com defesa (Ata da aprovação)	1,0	2,0	
Total do Grupo III			
GRUPO IV – Atividades de pesquisa			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Bolsista de Iniciação Científica (desde que comprovado), por ano	5,0	10,0	
Prêmios referentes a atividades de pesquisa	3,0	6,0	
Total do Grupo IV (máximo 16 pontos)			
GRUPO V – Atividades de extensão			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Atividade de Extensão em Programa Institucional c/ bolsa >60h	2,0	10,0	
Prêmios referentes a atividades de extensão	1,0	3,0	
Total do Grupo V (máximo 13,0 pontos)			
Total da Pontuação			Pontos
Grupo I			
Grupo II			
Grupo III			
Grupo IV			
Grupo V			
TOTAL GERAL			

ANEXO C1 – MODELO DE TABELAS DE PONTUAÇÃO CURRÍCULO LATTES

Tabela de Pontuação Currículo Lattes para candidatos nível DOUTORADO

Programa de Pós-Graduação: _____

Edital Nº: _____

Nome do candidato: _____

Avaliador: _____

Modelo de Pontuação do Currículo Lattes (cada PPG deve definir o seu, conforme Resolução 8/2024 da CSPPG)

GRUPO I – Formação Acadêmica			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Título de mestre.	5,0	5,0	
Título de especialização (mínimo 360 h)	2,0	2,0	
Segunda graduação	1,0	1,0	
Total do Grupo I			
GRUPO II – Atividade Acadêmica/Profissional			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Docência Universitária (por semestre).	1,0	3,0	
Atividade profissional em áreas afins relacionadas ao Mestrado – para graduados e por semestre	1,0	3,0	
Participação como avaliador em Bancas de Conclusão de Curso (técnico, graduação e pós-graduação) – para graduados e por Banca	0,1	1,0	
Tutoria em cursos à distância (por semestre)	1,0	3,0	
Orientação de Monitoria \ Assistência Didática (por semestre)	1,0	3,0	
Monitoria (por semestre)	1,0	3,0	
Total do Grupo II (máximo 16 pontos)			
GRUPO III - Produção Bibliográfica/Técnica.			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Artigo publicado (ou aceito) - Qualis da Área DO PROGRAMA DE PÓS			
Periódico A1	10,0	-	
Periódico A2	8,5	-	
Periódico B1	7,5	-	
Periódico B2	5,0	-	
Periódico B3	2,0	-	
Periódico B4	1,0	-	
Periódico B5	0,5	-	
Artigo em periódico C/ Sem avaliação Qualis	0,1	1,0	
Livros e capítulos com ISBN – publicado (ou aceito)			
Livro (com conselho editorial)	8,0	-	
Livro (sem conselho editorial)	4,0	12,0	
Organização de Livro (com ou sem conselho)	2,0	8,0	
Capítulo de livro (com conselho editorial)	2,0	8,0	
Capítulo de livro (sem conselho editorial)	1,0	5,0	
Textos em jornais ou revistas (magazine) com vinculação ao	2,0	8,0	
tema de pesquisa proposto			
Produção em eventos científicos			
Texto completo em Anais	1,0	8,0	

Resumo simples e expandido em Anais	0,5	4,0	
Conferência\ Palestra\ Comunicação\ Mesa redonda\ Painei	0,5	2,0	
Organização de eventos	0,5	2,0	
Produção Técnica			
Coautoria/elaboração de projeto de pesquisa (submetido e aprovado)	1,0	4,0	
Cursos ministrados menos 60h	0,1	1,0	
Cursos ministrados mais 60h	0,3	3,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (cartilhas, livros publicados sem ISBN) \ Editoração	0,2	1,0	
Relatório de Pesquisa aprovado (ou com certificado de entrega) por Programas Institucionais	1,0	3,0	
Total do Grupo III			
GRUPO IV – Atividades de pesquisa			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Prêmios referentes a atividades de pesquisa	3,0	6,0	
Orientação de alunos de graduação e/ou de especialização em projetos de pesquisa e/ou monografias de trabalhos de conclusão de curso (menos de 6 meses / mais de 6 meses)	1,0/2,0	5,0/10,0	
Participação em projeto de pesquisa (por projeto)	1,0	3,0	
Total do Grupo IV			
GRUPO V – Atividades de extensão			Pontos
Itens	Pontos	Máximo	
Atividade de Extensão em Programa Institucional c/ bolsa >60h	2,0	10,0	
Prêmios referentes a atividades de extensão	1,0	3,0	
Orientação de alunos de graduação em projetos de extensão, por projeto (menos de 6 meses / mais de 6 meses)	1,0/2,0	3,0/6,0	
Participação em projeto de extensão (por projeto)	1,0	3,0	
Total do Grupo V			
Total da Pontuação			Pontos
Grupo I			
Grupo II			
Grupo III			
Grupo IV			
Grupo V			
TOTAL GERAL			



Emitido em 28/05/2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL N° Edital Retificado 28.05.2025/2025 - PPG-EME (11.45.16)
(N° do Documento: 2)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 09:39)

LUIZ ANTONIO ALCANTARA PEREIRA

COORDENADOR(A) DE PÓS-GRADUAÇÃO

PPG-EME (11.45.16)

Matrícula: ###466#7

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 09:36)

VANESSA SILVEIRA BARRETO CARVALHO

PRO-REITOR(A)

PRPPG (11.45)

Matrícula: ###672#8

Visualize o documento original em <https://sipac.unifei.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2025, tipo: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**, data de emissão: 28/05/2025 e o código de verificação: **4ba73c265f**